

EDITAL DE INSCRIÇÕES

Programa +Líderes 2023

1. OBJETO

Este Edital tem por finalidade comunicar a abertura das inscrições para seleção de municípios para participação do Programa +Líderes, iniciativa do Vetor Brasil, nos termos detalhados abaixo.

- a. Serão selecionadas 10 (dez) prefeituras de municípios com número de habitantes acima de 200 mil, com interesse em implementar ações de Gestão de Lideranças nas pastas prioritárias (Gestão, Saúde e Educação), para participação no programa durante o período de 5 (cinco) meses em 2023. Os participantes selecionados farão parte da Comunidade de Prática de Gestão de Lideranças para governos egressos do +Líderes por 2 (dois) anos.

2. SOBRE O PROGRAMA +LÍDERES

O +Líderes tem por objetivo formar uma rede de líderes políticos e técnicos de Prefeituras Municipais comprometidos com a gestão estratégica de lideranças públicas: uma chave para dar mais eficiência e eficácia às políticas públicas. Por isso, trabalhamos o desenvolvimento dessas lideranças de municípios brasileiros, para que promovam a mudança de cultura da gestão de pessoas dentro de suas Prefeituras.

3. SOBRE O VETOR BRASIL

O Vetor Brasil é uma organização da sociedade civil, associação privada sem fins lucrativos, cuja missão é criar uma rede de talentos engajada e diversa que potencialize o setor público brasileiro. Atuamos com governos estaduais e municipais de todas as 27 unidades federativas do país, gerando impactos e transformação através de diversos programas de atração, seleção e desenvolvimento de pessoas.

4. SOBRE A PARCERIA VAMOS

A Vamos é uma parceria entre três organizações da sociedade civil: a Fundação Lemann, o Instituto Humanize e a República.org, que têm por finalidade o fortalecimento das lideranças do setor público e do terceiro setor. A parceria atua de forma colaborativa e coordenada na articulação e mobilização de pessoas, saberes e recursos, promovendo e disseminando uma cultura de engajamento, valorização e gestão estratégica de pessoas que atuam no Setor Público e no Terceiro Setor.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

a. Elegibilidade

- i. Somente poderão participar Prefeituras de municípios com

número de habitantes acima de 200 mil;

- ii. Exclusivo para lideranças públicas que ocupem **cargos no executivo até o 3º escalão** em secretarias de **Saúde, Educação e Gestão** (Ex.: orçamento, planejamento, governo, etc).

b. Etapas:

i. Inscrição via formulário

1. As inscrições deverão ser feitas até o dia **07 de julho de 2023 às 23h59**, através do formulário enviado por e-mail aos cadastrados no site do Programa, não sendo admitidas as inscrições fora do prazo.
2. O Vetor Brasil não se responsabiliza por qualquer problema no momento de submissão decorrente de excesso de tráfego, instabilidade ou qualquer outro motivo que leve à impossibilidade da inscrição. Indicamos que seja realizada a inscrição com antecedência.
3. As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário contendo as seguintes informações:
 - a. **Informações gerais** sobre o MUNICÍPIO
 - b. **Indicação das lideranças que irão compor o Comitê** que participará do programa representando o MUNICÍPIO
 - c. Anexar **Declaração de Interesse** pelo representante político do município (Prefeito/a ou Vice-Prefeito/a)
 - i. A Declaração de Interesse tem o objetivo do Município sinalizar sua intenção de trabalhar a pauta de gestão de lideranças. O modelo do documento para assinatura pode ser encontrado no Anexo I.
4. Os interessados poderão consultar as perguntas do formulário de inscrição antes do envio final para conhecimento dos campos e preparação no Anexo II.

ii. Análise de elegibilidade

1. Os municípios serão considerados aptos a seguirem no processo de seleção se estiverem de acordo com os critérios explicitados no item 5, subitem a. "Elegibilidade".

iii. Análise com base nos critérios de desempate

1. Cumpridos os critérios de elegibilidade, os municípios inscritos poderão ser analisados com base nos elementos de desempate elencados abaixo:
 - a. Diversidade regional de 50% dos municípios selecionados de regiões fora do eixo sul-sudeste
 - b. Diversidade de estados participantes do Programa
 - c. Comitê indicado com diversidade de raça
 - d. Comitê indicado com diversidade de gênero

iv. Reunião com os municípios finalistas**v. Comunicação do resultado final****vi. Formalização da parceria via ACT****6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- a. A participação no Programa +Líderes implica nas seguintes contrapartidas pelos MUNICÍPIOS:
 - i. Demonstrar interesse na agenda de gestão estratégica de pessoas com foco em Lideranças Públicas, no momento da inscrição através de Declaração de Interesse assinada pela liderança política do MUNICÍPIO (Prefeito/a ou Vice-Prefeito/a);
 - ii. Compromisso com a indicação de Comitê para participação do Programa, nos termos descritos abaixo:
 1. Composto por 4 (quatro) a 6 (seis) representantes no total, considerando senioridade mínima dos participantes a ocupação de cargos no executivo de até 3º escalão em secretarias de Saúde, Educação e Gestão (Ex.: orçamento, planejamento, governo, etc)
 - a. Conforme detalhamento dos perfis descritos na seção anterior deste edital, no item “Inscrição via formulário”.
 2. Garantir a participação mínima dos representantes em 70% nas atividades do Programa
 3. Em caso de necessidade de substituição, é necessário indicar outro servidor de perfil análogo ao substituído

- iii. Disponibilidade da liderança política do MUNICÍPIO (Prefeito/a ou Vice-Prefeito/a) para encontros mensais de governança da parceria;
- iv. Disponibilidade para custear a participação do Comitê do MUNICÍPIO em 3 (três) eventos presenciais do Programa em São Paulo (passagem, hospedagem, alimentação);
- v. Designar servidor público para atuar como ponto-focal e que fique responsável por fornecer todo o apoio institucional necessário para a implementação do Programa + Líderes;
- vi. Fornecer informações, apoio e dados técnicos necessários ao desempenho das obrigações a cargo do VETOR BRASIL, de maneira a garantir a execução do escopo do Programa +Líderes de acordo com os termos estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica;
- vii. Compromisso com a formalização da parceria com o Vetor Brasil por meio de Acordo de Cooperação Técnica, sem repasse de recursos, com duração total de 2 (dois) anos;

7. FORMALIZAÇÃO

- I. O MUNICÍPIO compromete-se em:
 - A. Formalizar a parceria com o Vetor Brasil por meio de Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei 13.019/2014, art. 2º, VIII-A, sem repasse de recursos e, com duração total de 2 (dois) anos;
 - B. Formalizar a parceria previamente ao início do programa
- II. O MUNICÍPIO poderá consultar a Proposta de Minuta de Acordo de Cooperação Técnica e a Proposta de Minuta do Plano de Trabalho nos Anexos III e IV, respectivamente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Quaisquer dúvidas poderão ser encaminhadas por e-mail pelos interessados ao contato maislideres@vetorbrasil.org com o assunto **Dúvida - Inscrição +Líderes 2023.**
- II. A equipe do VETOR BRASIL se compromete com o **prazo máximo de resposta de 2 (dois) dias úteis.**

9. ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE

[MODELO] DECLARAÇÃO DE INTERESSE**PROCESSO DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS DO PROGRAMA +LÍDERES 2023**

[INSERIR Timbre do MUNICÍPIO]

CONSIDERANDO a intenção do **MUNICÍPIO** em promover uma gestão estratégica de pessoas no governo a fim de promover políticas estruturantes de atração, seleção, gestão do desempenho, desenvolvimento, engajamento e diversidade de lideranças e seus times;

CONSIDERANDO o compromisso com a promoção da melhoria da gestão pública, a eficiência administrativa e a efetividade e eficácia das políticas públicas;

CONSIDERANDO o objetivo estatutário do **VETOR BRASIL** de criar rede de talentos engajada e diversa que potencialize o setor público brasileiro e contribua para aprimorar a gestão pública, a qualidade das políticas públicas e a prestação dos serviços públicos e, com isso, promover a educação e o desenvolvimento social e econômico do Brasil;

CONSIDERANDO o papel do Programa +Líderes, iniciativa do **INSTITUTO GESTO e do VETOR BRASIL em parceria com a VAMOS** (coalização entre Fundação Lemann, Instituto Humanize e República.org) no apoio aos governos municipais na implementação de uma Política de Gestão Estratégica de Lideranças Públicas que, a partir da atuação em rede, potencializa a adoção de práticas de gestão de lideranças de forma replicável e escalável;

O **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo(a) **Prefeito(a)/Vice-Prefeito(a)** **[INSERIR NOME COMPLETO]**, manifesta interesse em participar do processo de seleção de municípios para participação do **Programa +Líderes 2023**, propondo-se a formalizar sua inscrição dentro do prazo máximo de 07 de julho de 2023. Fica declarado o conhecimento aos critérios de elegibilidade e condições de participação, conforme detalhamento presente no Edital de Inscrições.

Local, Data

[INSERIR NOME COMPLETO]

Prefeito(a)/Vice-Prefeito(a)

ANEXO II - PERGUNTAS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**Seção 1: Informações sobre o Município**

Q1: Em qual região do Brasil o Município está localizado?

Q2: Em qual estado brasileiro o Município está localizado?

Q3: Qual o nome do Município?

Q4: Quantos mil habitantes o município possui?

- Menos de 200.000
- 200.000 - 400.000
- 401.000 - 600.000
- Mais de 600.000

Seção 2: Informações sobre o ponto focal (responsável pelo Programa)

Descrição: Nesta seção serão coletados dados pessoais da pessoa que atuará como ponto focal do Programa no Município, ou seja, será o/a responsável pela comunicação direta com a equipe do Programa e pelo repasse das informações aos demais participantes por parte do Município, bem como o/a responsável pela mobilização do/a Prefeito/a e Vice-Prefeito/a nos momentos necessários.

Q5: Qual o nome completo do ponto focal?

Descrição: Por favor, insira o nome completo da pessoa que atuará como ponto focal

Q6: Qual o CPF do ponto focal?

Descrição: Por favor, insira o CPF no formato 000.000.000-00.

Q7: Com qual gênero o/a ponto focal se identifica?

- Feminino
- Masculino
- Outro
- Prefiro não responder

Q8: Como o/a ponto focal se autodeclara?

- Branco
- Pardo
- Preto
- Amarelo
- Indígena
- Outro

Q9: Qual cargo a pessoa que atuará como ponto focal ocupa?

Descrição: Por favor insira o nome completo do cargo (ex: Subsecretário de desenvolvimento institucional)

Q10: O cargo da pessoa que atuará como ponto focal corresponde ao:

- 1º escalão
- 2º escalão
- 3º escalão

Q11: Em qual Secretaria/Departamento a pessoa que atuará como ponto focal trabalha?

Descrição: Por favor, insira o nome completo da Secretaria/Departamento (ex: Secretaria de Planejamento e Gestão)

Q12: A pessoa que atuará como ponto focal é:

- Servidor de Carreira
- Comissionado
- Outro:

Q13: Qual o e-mail da pessoa que atuará como ponto focal?

Descrição: Por favor insira o e-mail profissional no formato utilizado pela prefeitura

Q14: Qual o telefone da pessoa que atuará como ponto focal?

Descrição: Por favor insira o melhor telefone para contato no formato (DDD) 9 9999-9999

Seção 3: Prefeito/a e Vice-Prefeito/a

Descrição: Nesta seção coletaremos informações básicas sobre o/a Prefeito/a e o/a Vice-Prefeito/a do Município.

Q15: Quem é o/a atual Prefeito/a do Município?

Descrição: Por favor insira o nome completo do/a atual Prefeito/a do Município

Q16: Com qual gênero o/a Prefeito/a se identifica?

- Feminino
- Masculino
- Outro
- Prefiro não responder

Q17: Como o/a Prefeito/a se autodeclara?

- Branco
- Pardo
- Preto
- Amarelo
- Indígena
- Outro

Q18: Quem é o/a atual Vice-Prefeito/a do Município?

Descrição: Por favor insira o nome completo do/a atual Vice-Prefeito/a do Município

Q19: Com qual gênero o/a Vice-Prefeito/a se identifica?

- Feminino
- Masculino
- Outro
- Prefiro não responder

Q20: Como o/a Vice-Prefeito/a se autodeclara?

- Branco
- Pardo
- Preto
- Amarelo
- Indígena
- Outro

Seção 4: Indicações de participantes

Descrição: Nesta seção coletaremos dados dos participantes indicados para o Programa pela Prefeitura. É importante ressaltar que a descrição do perfil esperado está descrita abaixo de cada subseção, e que o Município poderá indicar no mínimo 4 e no máximo 6 pessoas para participação no Programa.

Indicação nº 1: Estratégia do Governo

Descrição: O primeiro perfil necessário para participação no programa é de uma **liderança preferencialmente de 1º escalão**, podendo ser de 2º escalão, que seja **responsável pela estratégia do governo**. Essa liderança deve atuar garantindo **alinhamento entre o time de implementação e os objetivos do Prefeito(a)/Vice-Prefeito(a)** do município.

Q21: Qual o nome completo da primeira liderança indicada?

Descrição: Por favor insira o nome completo a liderança, lembrando que a indicação deve obrigatoriamente seguir o perfil descrito acima.

Q22: Qual o CPF da primeira liderança indicada?

Descrição: Por favor, insira o CPF no formato 000.000.000-00.

Q23: Qual o cargo da primeira liderança indicada?

Descrição: Por favor insira o nome completo do cargo da liderança indicada, lembrando que a indicação deve obrigatoriamente seguir o perfil descrito acima.

Q24: O cargo desta liderança corresponde ao:

- 1º escalão
- 2º escalão

Q25: Em qual Secretaria/Departamento esta liderança atua?

Descrição: Por favor insira o nome completo da Secretaria/Departamento no qual a liderança atua, lembrando que a indicação deve obrigatoriamente seguir o perfil descrito acima.

Q26: Essa liderança é:

- Servidor de Carreira
- Comissionado
- Outro:

Q27: Esta liderança se identifica com o gênero:

- Feminino
- Masculino
- Outro:
- Prefiro não responder

Q28: Essa liderança se autodeclara:

- Branca
- Parda
- Preta
- Amarela
- Indígena
- Outro

Q29: Qual o e-mail desta liderança?

Descrição: Por favor insira o melhor e-mail para contato desta liderança no formato utilizado pela Prefeitura

Texto curto com validação de dados para identificar e-mail

Q30: Qual o melhor telefone para contato desta liderança?

Descrição: Por favor insira o melhor telefone para contato desta liderança no formato (DDD) 9 9999-9999

Indicação nº 2: Representante do RH Central

Descrição: O segundo perfil necessário é de uma **liderança preferencialmente de 1º**, podendo ser de 2º escalão, **responsável pela área central de Recursos Humanos** no município. Essa liderança deve atuar garantindo o **alinhamento entre o time de implementação, os objetivos e os desafios desta pasta.**

Q31: Qual o nome completo da segunda liderança indicada?

Descrição: Por favor insira o nome completo da liderança, lembrando que a indicação deve obrigatoriamente seguir o perfil descrito acima.

Q32: Qual o cargo da segunda liderança indicada?

Descrição: Por favor insira o nome completo do cargo da liderança indicada, lembrando que a indicação deve obrigatoriamente seguir o perfil descrito acima.

Q33: O cargo desta liderança corresponde ao:

- 1º escalão
- 2º escalão

Q34: Em qual Secretaria/Departamento esta liderança atua?

Descrição: Por favor insira o nome completo da Secretaria/Departamento no qual a liderança atua, lembrando que a indicação deve obrigatoriamente seguir o perfil descrito acima.

Q35: Essa liderança é:

- Servidor de Carreira
- Comissionado
- Outro:

Q36: Esta liderança se identifica com o gênero:

- Feminino
- Masculino
- Outro:
- Prefiro não responder

Q37: Essa liderança se autodeclara:

- Branca
- Parda
- Preta
- Amarela
- Indígena
- Outro

Q38: Qual o e-mail desta liderança?

Descrição: Por favor insira o melhor e-mail para contato desta liderança no formato utilizado pela Prefeitura

Q39: Qual o melhor telefone para contato desta liderança?

Descrição: Por favor insira o melhor telefone para contato desta liderança no formato (DDD) 9 9999-9999

Indicação nº 3: Representante da pasta de Saúde ou Educação

Descrição: O terceiro perfil necessário é de uma **liderança preferencialmente de 1º escalão**, podendo ser de 2º escalão, **que represente a pasta de Saúde ou Educação** no município. Essa liderança deve atuar garantindo o **alinhamento entre o time de implementação, os objetivos e os desafios específicos desta pasta.**

Q40: Qual o nome completo da terceira liderança indicada?

Descrição: Por favor insira o nome completo a liderança, lembrando que a indicação deve obrigatoriamente seguir o perfil descrito acima.

Q41: Qual o CPF da primeira liderança indicada?

Descrição: Por favor, insira o CPF no formato 000.000.000-00.

Q42: Qual o cargo da segunda liderança indicada?

Descrição: Por favor insira o nome completo do cargo da liderança indicada, lembrando que a indicação deve obrigatoriamente seguir o perfil descrito acima.

Q43: O cargo desta segunda liderança corresponde ao:

- 1º escalão
- 2º escalão

Q44: Em qual Secretaria/Departamento esta liderança atua?

Descrição: Por favor insira o nome completo da Secretaria/Departamento no qual a liderança atua, lembrando que a indicação deve obrigatoriamente seguir o perfil descrito acima.

- Saúde
- Educação

Q45: Essa liderança é:

- Servidor de Carreira
- Comissionado
- Outro:

Q46: Esta liderança se identifica com o gênero:

- Feminino
- Masculino
- Outro:
- Prefiro não responder

Q47: Essa liderança se autodeclara:

- Branca
- Parda
- Preta
- Amarela
- Indígena
- Outro

Q48: Qual o e-mail desta liderança?

Descrição: Por favor insira o melhor e-mail para contato desta liderança no formato utilizado pela Prefeitura

Q49: Qual o melhor telefone para contato desta liderança?

Descrição: Por favor insira o melhor telefone para contato desta liderança no formato (DDD) 9 9999-9999

Indicação nº 4: Representante do RH Setorial (Saúde ou Educação)

Descrição: O quarto perfil necessário é de uma **liderança, preferencialmente de 2º escalão, podendo ser de 3º escalão, responsável pela área setorial de Recursos Humanos das pastas de Saúde ou Educação**. Essa liderança deve atuar em **papel técnico**, garantindo o alinhamento entre o time de implementação, os objetivos e desafios desta pasta, e as demais equipes participantes da implementação do projeto nesta pasta.

Q50: Qual o nome completo da quarta liderança indicada?

Descrição: Por favor insira o nome completo a liderança, lembrando que a indicação deve obrigatoriamente seguir o perfil descrito acima.

Q51: Qual o CPF da primeira liderança indicada?

Descrição: Por favor, insira o CPF no formato 000.000.000-00.

Q52: Qual o cargo da quarta liderança indicada?

Descrição: Por favor insira o nome completo do cargo da liderança indicada, lembrando que a indicação deve obrigatoriamente seguir o perfil descrito acima.

Q53: O cargo desta liderança corresponde ao:

- 2º escalão
- 3º escalão

Q54: Essa liderança é:

- Servidor de Carreira
- Comissionado
- Outro:

Q55: Esta liderança se identifica com o gênero:

- Feminino
- Masculino
- Outro:
- Prefiro não responder

Q56: Essa liderança se autodeclara:

- Branca
- Parda
- Preta
- Amarela
- Indígena
- Outro

Q57: Qual o e-mail desta liderança?

Descrição: Por favor insira o melhor e-mail para contato desta liderança no formato utilizado pela Prefeitura

Q58: Qual o melhor telefone para contato desta liderança?

Descrição: Por favor insira o melhor telefone para contato desta liderança no formato (DDD) 9 9999-9999

Seção 5: Indicações opcionais

Indicação nº 5: Representante da pasta de Saúde ou Educação

Descrição: O perfil opcional é de uma **liderança preferencialmente de 1º escalão**, podendo ser de 2º escalão, **que represente a pasta de Saúde ou Educação** no município. Essa liderança deve atuar garantindo o **alinhamento entre o time de implementação, os objetivos e os desafios específicos desta pasta.**

Q59: Qual o nome completo da quinta liderança indicada?

Descrição: Por favor insira o nome completo a liderança, lembrando que a indicação deve obrigatoriamente seguir o perfil descrito acima.

Q60: Qual o CPF da primeira liderança indicada?

Descrição: Por favor, insira o CPF no formato 000.000.000-00.

Q61: Qual o cargo da quinta liderança indicada?

Descrição: Por favor insira o nome completo do cargo da liderança indicada, lembrando que a indicação deve obrigatoriamente seguir o perfil descrito acima.

Q62: O cargo desta liderança corresponde ao:

- 1º escalão

- 2º escalão

Q63: Em qual Secretaria/Departamento esta liderança atua?

Descrição: Por favor insira o nome completo da Secretaria/Departamento no qual a liderança atua, lembrando que a indicação deve obrigatoriamente seguir o perfil descrito acima.

- Saúde
- Educação

Q64: Essa liderança é:

- Servidor de Carreira
- Comissionado
- Outro:

Q65: Esta liderança se identifica com o gênero:

- Feminino
- Masculino
- Outro:
- Prefiro não responder

Q66: Essa liderança se autodeclara:

- Branca
- Parda
- Preta
- Amarela
- Indígena
- Outro

Q67: Qual o e-mail desta liderança?

Descrição: Por favor insira o melhor e-mail para contato desta liderança no formato utilizado pela Prefeitura

Q68: Qual o melhor telefone para contato desta liderança?

Descrição: Por favor insira o melhor telefone para contato desta liderança no formato (DDD) 9 9999-9999

Seção 6: Indicações opcionais

Indicação nº 6: Representante do RH Setorial (Saúde ou Educação)

Descrição: O perfil opcional é de uma **liderança, preferencialmente de 2º escalão, podendo ser de 3º escalão, responsável pela área setorial de Recursos Humanos das pastas de Saúde ou Educação.** Essa liderança deve atuar em **papel técnico**, garantindo o alinhamento entre o time de implementação, os objetivos e desafios desta pasta, e as demais equipes participantes da implementação do projeto nesta pasta.

Q69: Qual o nome completo da sexta liderança indicada?

Descrição: Por favor insira o nome completo a liderança, lembrando que a indicação deve obrigatoriamente seguir o perfil descrito acima.

Q70: Qual o CPF da primeira liderança indicada?

Descrição: Por favor, insira o CPF no formato 000.000.000-00.

Q71: Qual o cargo da sexta liderança indicada?

Descrição: Por favor insira o nome completo do cargo da liderança indicada, lembrando que a indicação deve obrigatoriamente seguir o perfil descrito acima.

Q72: O cargo desta liderança corresponde ao:

- 2º escalão
- 3º escalão

Q73: Em qual Secretaria/Departamento esta liderança atua?

Descrição: Por favor insira o nome completo da Secretaria/Departamento no qual a liderança atua, lembrando que a indicação deve obrigatoriamente seguir o perfil descrito acima.

Q74: Essa liderança é:

- Servidor de Carreira
- Comissionado
- Outro:

Q75: Esta liderança se identifica com o gênero:

- Feminino
- Masculino
- Outro:
- Prefiro não responder

Q76: Essa liderança se autodeclara:

- Branca
- Parda
- Preta
- Amarela
- Indígena
- Outro

Q77: Qual o e-mail desta liderança?

Descrição: Por favor insira o melhor e-mail para contato desta liderança no formato utilizado pela Prefeitura

Texto curto com validação de dados para identificar e-mail

Q78: Qual o melhor telefone para contato desta liderança?

Descrição: Por favor insira o melhor telefone para contato desta liderança no formato (DDD) 9 9999-9999

Seção 7: Declaração de Interesse

Descrição: Declaração de Interesse tem o objetivo do Município sinalizar sua intenção de trabalhar a pauta de gestão de lideranças. O modelo do documento para assinatura pode ser encontrado no Anexo II do Edital de Inscrições.

A declaração deverá ser assinada pelo representante político do Município (Prefeito/a e/ou Vice-Prefeito/a).

[Espaço para upload de arquivo]

ANEXO III - PROPOSTA DE MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° [.] /2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, [MUNICÍPIO], E, DE OUTRO, **VETOR BRASIL**,

VISANDO À COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA +LÍDERES, SEM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS.

De um lado,

[**MUNICÍPIO**], neste ato representado pela Secretária **XXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [i], com sede em [rua, número, bairro, cidade, Estado e CEP], neste ato representado pela [indicar cargo], [nome], [estado civil ou existência de união estável], [profissão], [número de inscrição no CPF], doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**,

e, de outro lado,

VETOR BRASIL, associação privada sem fins lucrativos,, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Angélica, 2529 - 5º Andar, Salas 5-110 e 5-113, Bela Vista, CEP: 01227-200, neste ato representada, em conformidade com seu estatuto social atualmente em vigor, pelo Diretor, Marco Antonio Siqueira Camargo, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 041.866.289-47, doravante simplesmente **VETOR BRASIL**,

firmam o presente **Acordo de Cooperação Técnica (“Acordo”)**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

- a) o objetivo do **MUNICÍPIO** de promover e incentivar o desenvolvimento de agentes públicos (“Lideranças” ou “Lideranças Públicas”), entre os quais estão os líderes políticos (“Líderes Políticos”) e os líderes técnicos (“Líderes Técnicos”), para que desenvolvam habilidades relacionadas à gestão de pessoas, e, assim, sejam capazes de promover a melhoria da gestão pública, a eficiência administrativa e a efetividade e eficácia das políticas públicas das quais são responsáveis nas respectivas áreas;
- b) o objetivo estatutário do **VETOR BRASIL** de formar líderes no setor público por meio de diversas ações e de criar rede de talentos engajada e diversa, que potencializem o setor público brasileiro e contribuam para aprimorar a gestão pública, a qualidade das políticas públicas e a prestação dos serviços públicos e, com isso, promovam o desenvolvimento social e econômico do Brasil;
- c) a experiência do **VETOR BRASIL** no desenvolvimento e implementação de programas de formação e conexão de Lideranças do setor público, aprimorando ferramentas de formação para o desenvolvimento de profissionais comprometidos com a transformação do país;
- d) a iniciativa de entidades do terceiro setor, dentre as quais o **VETOR BRASIL**, para estruturar e implementar Programa +Líderes, com o objetivo de formar uma rede de líderes políticos e técnicos comprometidos com a gestão estratégica de Lideranças Pública, refletindo em mais políticas públicas eficientes e eficazes (“Programa +Líderes” ou “Programa”);
- e) o interesse do **VETOR BRASIL** em cooperar com o **MUNICÍPIO**, de

modo não remunerado, para a implementação do Programa +Líderes, e o interesse do **MUNICÍPIO** de possibilitar que suas Lideranças Públicas integrem o Programa +Líderes;

- f) a convergência de interesses e de finalidades entre as partes do presente Acordo, no qual estabelecem compromissos recíprocos de cooperação e parceria, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação e conjugação de esforços mútuos visando a implementação do Programa +Líderes, que tem como objetivo desenvolver habilidades de Lideranças Públicas relacionadas à gestão estratégica de lideranças públicas municipais. A parceria observa as disposições legais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016, do **Decreto Estadual/Municipal nº XXX**, os compromissos recíprocos previstos no presente instrumento e o Plano de Trabalho, que constitui parte integrante do presente Acordo, na forma de Anexo I.
- 1.2. **VETOR BRASIL**, na qualidade de entidade responsável pelo desenvolvimento e implementação do Programa +Líderes, contará com a colaboração do **MUNICÍPIO** para permitir a participação das Lideranças Políticas e Lideranças Técnicas nas atividades e nos eventos do Programa +Líderes, nos locais, horários e periodicidade previamente acordados, conforme indicado na forma do Anexo I, e para permitir, após implementação do Programa +Líderes, o acompanhamento de seus impactos e resultados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Compete ao **MUNICÍPIO**:
- a) comprometer-se com a agenda de gestão estratégica de pessoas, com foco em Lideranças Públicas;
 - b) indicar, quando solicitado, as Lideranças que participarão das atividades do Programa +Líderes;
 - c) permitir a participação das Lideranças nas atividades e nos eventos do Programa +Líderes, nos locais, horários e periodicidade previamente acordados,
 - d) implementar o(s) projeto(s)-piloto(s) na temática de gestão estratégica de lideranças desenvolvido(s) pelas Lideranças e aprovado pela Liderança Política (Prefeito/a e/ou Vice-Prefeito/a) no âmbito do **MUNICÍPIO**;
 - e) fornecer informações, apoio e dados técnicos necessários ao desempenho das obrigações a cargo do **VETOR BRASIL**, de maneira a garantir a execução do escopo do Programa +Líderes;
 - f) designar servidor público para atuar como ponto-focal no âmbito deste Acordo, e que fique responsável por fornecer todo o apoio institucional necessário para a implementação do Programa +Líderes;
 - g) adotar as medidas necessárias, tanto na disponibilização de pessoal, quanto no provimento dos recursos tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional do **MUNICÍPIO** para cumprir as obrigações assumidas no presente Acordo.
realizar reuniões periódicas mensais com o **VETOR BRASIL** para dar
 - h) *feedbacks* acerca da implementação e execução do Programa

- +Líderes no âmbito do Município.
- i) responder aos formulários diagnósticos de maturidade da gestão pública do **MUNICÍPIO**, a serem aplicados pelo **VETOR BRASIL**, para melhor direcionamento das atividades desta parceria.
- 2.2. Compete ao **VETOR BRASIL**:
- a) promover todas as atividades que compõem o Programa +Líderes) junto às Lideranças participantes, conforme Plano de Trabalho:
 - i. realizar encontro presencial com o objetivo de sensibilizar as Lideranças a respeito da importância da gestão estratégica de lideranças (“embarque”).
 - ii. realizar formações junto às Lideranças sobre os seguintes temas: gestão da estratégia do governo; sistema de alta direção pública; recrutamento e seleção de pessoas; desenvolvimento; gestão de desempenho; e engajamento (“formação”).
 - v. promover evento(s) em que se encontrarão as Lideranças participantes do Programa, com palestras e discussões sobre gestão estratégica de lideranças, além da possibilidade de conexões e *network* (“fórum”).
 - vii. realizar tutorias que possibilitem às Lideranças a elaboração de projeto-piloto com a temática de gestão estratégica de lideranças (“tutoria”);
 - viii. promover encontro de Lideranças, para que se conectem e troquem ideias, e, principalmente, concluam a elaboração dos projetos-pilotos (“imersão presencial”);
 - x. promover Congresso de Gestão de Lideranças Públicas Municipais, aberto ao público e à mídia, em que as Lideranças Políticas e Técnicas terão oportunidade de apresentar e discutir projetos-pilotos eventualmente implementados pelo **MUNICÍPIO** (“Congresso”).
 - b) informar ao **MUNICÍPIO**, com antecedência de 15 (quinze) dias, eventual alteração de data de atividades e eventos do Programa +Líderes, para os quais as Lideranças Públicas deverão comparecer;
 - c) designar integrante do seu quadro para atuar como representante do **VETOR BRASIL** na implementação do Programa +Líderes, fornecendo todo o apoio institucional necessário para sua implementação;
 - d) na qualidade de entidade responsável pelo desenvolvimento e implementação do Programa +Líderes, oferecer o apoio institucional necessário ao **MUNICÍPIO** para o cumprimento dos eventos previstos neste Acordo;
 - e) colaborar com a supervisão, controle e fiscalização da execução deste Acordo, acompanhando a experiência das Lideranças Públicas, as atividades, avaliando os resultados e zelando pela observância de qualidade técnica da formação no âmbito do Programa +Líderes; e
 - f) participar de reuniões periódicas com o **MUNICÍPIO** para oferecer feedbacks acerca da implementação e execução do Programa +Líderes;
- 2.3. Conforme previsto entre as competências do **MUNICÍPIO** e do **VETOR BRASIL**, as partes realizarão reuniões de acompanhamento, conforme as seguintes condições:

- a) serão realizadas reuniões técnicas de acompanhamento, contando com a presença do líder institucional indicado pelo **MUNICÍPIO** e de representante(s) do **VETOR BRASIL**;
- b) as reuniões serão preferencialmente em formato online, por meio de plataforma previamente indicada pelo **VETOR BRASIL** e com a concordância do **MUNICÍPIO**; e
- c) as reuniões acontecerão, no mínimo, de forma bimestral, para alinhamento acerca das expectativas para o Programa +Líderes e para encaminhamento das atividades pendentes;
- d) caso alguma reunião não ocorra por indisponibilidade de uma das partes, seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar justificativas dentro de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A execução do presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, nos termos do art. 2º, VIII-A, da Lei Federal 13.019/2014.
- 3.2. As atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas às expensas de cada uma delas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DA COMUNICAÇÃO

- 4.1. Respeitada a divisão prevista neste Acordo e no Plano de Trabalho (Anexo I), as atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas nas suas próprias instalações, exceto se previsto de modo diverso no Plano de Trabalho.
- 4.2. No âmbito da execução das atividades previstas neste Acordo, as partes agem em nome próprio não representando uma à outra, a menos que haja disposição expressa em sentido diverso – tampouco **MUNICÍPIO** e **VETOR BRASIL** agem em nome de Liderança Pública e de Liderança Técnica, integrantes do Programa +Líderes.
- 4.3. Todas as comunicações recíprocas relativas a este Acordo serão consideradas como efetuadas se registradas ou entregues por meio de correspondências devidamente protocoladas ou e-mails com aviso de recebimento, encaminhadas aos cuidados dos representantes das entidades partícipes, nos seguintes endereços:
 - a) **MUNICÍPIO:**
[Nome]
[Endereço]
[Telefone e e-mail]
 - b) **VETOR BRASIL:**
Nome: Tatiana Perfolli
Endereço: Av. Angélica, 2529 - 5º Andar, Salas 5-110 e 5-113, Bela Vista, CEP: 01227-200, São Paulo, SP
Telefone: +55 48 9148-8181
E-mail: tatiana.perfolli@vetorbrasil.com

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. Fica estabelecida a dispensa do procedimento de prestação de contas, nos termos do artigo 63, § 3º, da Lei nº 13.019/2014, e do inciso II, § 2º, do artigo 6º do Decreto Federal nº 8.726/2016, uma vez que as Partes utilizarão recursos próprios para execução do objeto do Acordo, não

- havendo transferências de recursos públicos para nenhum dos parceiros ou qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial.
- 5.2. O **MUNICÍPIO** realizará o monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo, na forma e com os recursos humanos e tecnológicos indicados no Plano de Trabalho, podendo, para esse fim, valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou celebrar novas parcerias com outros órgãos ou entidades, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.
 - 5.3. O **MUNICÍPIO** compromete-se em realizar pesquisa(s) de satisfação com os beneficiários da presente parceria, especialmente Lideranças Públicas, e utilizará os resultados como subsídio no monitoramento e avaliação deste Acordo, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, de comum acordo com **VETOR BRASIL**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES DE ÔNUS PARA AS PARTES

- 6.1. **VETOR BRASIL** declara que não incide nas vedações descritas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014, sob pena de responder pelas declarações feitas.
- 6.2. **MUNICÍPIO** e **VETOR BRASIL** não respondem por quaisquer ônus decorrentes da realização do presente Acordo, além daqueles previstos neste instrumento e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS

- 7.1. São consideradas sigilosas todas as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou banco de dados que as partes tiverem acesso em função do desenvolvimento deste Acordo, ou que assim sejam classificados por ato da autoridade competente do **MUNICÍPIO** ou por comunicado expresso do **VETOR BRASIL**.
- 7.2. Caso tenham acesso às informações sigilosas, as partes se obrigam a proceder com máxima cautela e senso de diligência no uso destas informações, bem como a usá-las única e exclusivamente para a execução do objeto do presente Acordo e para nenhum outro fim, bem como a não divulgar quaisquer informações sigilosas a nenhuma outra pessoa que não seja, direta ou indiretamente, relacionada à parceria.
- 7.3. As partes, sempre que tiverem acesso às informações pessoais dos agentes públicos, evitarão todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, sendo responsabilizado, civil e penalmente, pelo uso indevido de tais informações.
- 7.4. Não são consideradas informações sigilosas, para os fins previstos neste Acordo:
 - a) informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
 - b) informações produzidas ou custodiadas por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
 - c) informações primárias, íntegras, autênticas e atualizadas, sendo consideradas como “primária” a qualidade da informação coletada na

- fonte, com o máximo de detalhamento possível; “autêntica” a qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema e “íntegra” a qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
- d) informações sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
 - e) informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;
 - f) informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e
 - g) Informação relativa ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÕES

- 8.1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser alterado ou prorrogado até atingir o prazo total de 5 (cinco) anos, mediante a celebração de termo(s) aditivo(s) entre as partes.
 - 8.1.1. O período de 12 (doze) meses será destinado para a execução das atividades previstas neste Acordo, e o período posterior de 12 (doze) meses será destinado para o acompanhamento do Programa e recebimento de devolutivas, prestadas pelo **MUNICÍPIO**, sobre seus impactos.
- 8.2. O Plano de Trabalho somente poderá ser revisto para alteração de atividades ou de metas, mediante termo aditivo, assinado em comum acordo pelas partes.
- 8.3. O **MUNICÍPIO** será responsável por providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste Acordo na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, e envio ao **VETOR BRASIL** de cópia da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 9.1. O presente Acordo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
 - a não aplicação dos recursos (humanos, administrativos e financeiros) ou) a utilização deles em desacordo com este;
 - b decretação judicial ou extrajudicial de extinção do **VETOR BRASIL**;
 -)
 - c se uma das partes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no) todo ou em parte, os direitos e obrigações pactuados, sem prévia e expressa autorização do outro;
 - d se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais

-) repassadas.
- 9.2. A denúncia ou rescisão do presente Acordo deverá ser formalizada por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 9.2.1. No caso de denúncia imotivada ocorrida antes da conclusão do Programa +Líderes, a parte denunciante/inadimplente ficará obrigada a indenizar a outra parte pelas despesas comprovadamente incorridas até a data do término do Acordo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Para o desenvolvimento e implementação do Programa +Líderes, **VETOR BRASIL** poderá firmar contrato(s) de prestação de serviços com parceiros técnicos, independentemente de aprovação prévia do **MUNICÍPIO**, desde que permaneça como única responsável pela execução do Plano de Trabalho perante o **MUNICÍPIO**.
- 10.2. A celebração do presente Acordo dispensa chamamento público, conforme art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 10.3. Se quaisquer das partes permitir, em benefício do outro, mesmo que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Acordo, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, válidas e eficazes.
- 10.4. Fica ressalvada, para todos os fins, a não aplicabilidade deste Acordo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior. É hipótese de caso fortuito a insuficiência de recursos financeiros do **VETOR BRASIL** para apoio financeiro ao Programa, bem como para custeio de suas despesas.
- 10.5. Eventual identificação da prática de qualquer conduta ilícita no decorrer do Programa será levada ao conhecimento das autoridades competentes para investigação e processamento, conforme a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DÚVIDAS, OMISSÕES E FORO

- 11.1. Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste instrumento e a legislação vigente e aplicável, ou caso quaisquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das partes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.
- 11.2. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar deste Acordo ou decorrer da sua execução, e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre as partes, por meio da celebração de termos aditivos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração

Pública.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

São Paulo, **XX de XX de 2023.**

Pelo **MUNICÍPIO:**

Pelo **VETOR BRASIL:**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV - PROPOSTA DE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO
1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

Desde 2015, **VETOR BRASIL** realiza formações voltadas ao aprimoramento de competências de pessoas que atuam no setor público. No âmbito dos seus Programas, o Vetor Brasil já gerenciou a inscrição de mais de 60.000 (sessenta mil) candidatos e esteve presente em mais de 120 (cento e vinte) governos estaduais e municipais, desenvolvendo profissionais de gestão pública altamente qualificados e motivados.

A missão da organização é de formar líderes no setor público por meio de diversas ações e de criar rede de talentos engajada e diversa, que potencializem o setor público brasileiro e contribuam para aprimorar a gestão pública, a qualidade das políticas públicas e a prestação dos serviços públicos e, com isso, promovam o desenvolvimento social e econômico do Brasil. Por meio de treinamentos e desenvolvimento de profissionais em governos estaduais e municipais, é que se busca garantir sua missão.

Tendo em vista os desafios, ainda mais complexos, trazidos pela pandemia e crise econômica aos agentes públicos, especialmente em nível municipal, **VETOR BRASIL** busca a cooperação com o **MUNICÍPIO** para implementar o Programa +Líderes. O programa consiste em formar uma rede de líderes políticos e técnicos comprometidos com a gestão estratégica de Lideranças Públicas, a partir de workshops, trilhas de desenvolvimento, tutorias e desenvolvimento de atividades práticas.

Para isso, o **VETOR BRASIL** apoiará o **MUNICÍPIO** com a capacitação e formação de líderes políticos e técnicos, indicados pelo **MUNICÍPIO**, por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas à gestão pública, que refletem em políticas públicas mais eficientes e eficazes.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PARCERIA VETOR BRASIL E MUNICÍPIO

Atividade	Responsável	Período
Comprometer-se com a agenda de gestão estratégica de lideranças, com foco em Lideranças Públicas.	MUNICÍPIO	Durante toda a parceria e até 1 (um) ano após o término da parceria.
Indicar as Lideranças que participarão das atividades do Programa +Líderes.	MUNICÍPIO	Quando solicitado pelo VETOR BRASIL , no início da parceria.
Permitir a participação das Lideranças indicadas nas atividades e nos eventos do Programa +Líderes.	MUNICÍPIO	Sempre que previsto neste Plano de Trabalho, conforme datas indicadas neste cronograma ou nas datas eventualmente alteradas pelo VETOR BRASIL , com a antecedência e na forma prevista no Acordo.

Realizar ambientalização das Lideranças indicadas.	VETOR BRASIL	01 de agosto de 2023 para Lideranças indicadas.
Realizar formação das Lideranças indicadas.	VETOR BRASIL	Agosto e setembro de 2023 para Lideranças indicadas.
Promover fórum com palestras e discussões sobre a gestão estratégica de Lideranças Públicas.	VETOR BRASIL	Data a confirmar para Lideranças indicadas.
Priorizar um problema central da gestão de lideranças do Município para atuação durante sessões de tutoria	MUNICÍPIO	Durante o Fórum de Gestão de Lideranças Públicas Municipais.
Realizar sessões de tutoria às Lideranças indicadas.	VETOR BRASIL	Serão encontros semanais online, com duração de aproximadamente 2 (duas) horas, que ocorrerão nos meses de setembro a novembro de 2023.
Desenhar e implementar um projeto de atuação dentro da temática de Gestão Estratégica de Lideranças, definida pelo Vetor Brasil	MUNICÍPIO	De setembro a dezembro de 2023, durante o módulo de tutoria
Promover imersão presencial de Lideranças.	VETOR BRASIL	Dias 19 e 20 de outubro de 2023.
Promover Congresso de Gestão de Lideranças Públicas Municipais.	VETOR BRASIL	Dia 05 de dezembro de 2023
Informar o MUNICÍPIO , com antecedência de 15 (quinze) dias, de eventual alteração de data de atividades e eventos do Programa +Líderes, para os quais as Lideranças deverão comparecer.	VETOR BRASIL	Sempre que houver alteração nos eventos.

Decisão sobre próximos passos para a implementação de projeto-piloto desenvolvido pelas Lideranças indicadas e aprovado pela Liderança Política (Prefeito/a e/ou Vice-Prefeito/a) no âmbito do MUNICÍPIO .	MUNICÍPIO	Depois da imersão presencial – Lideranças Políticas e Lideranças Técnicas.
Responder pesquisas de avaliação, acompanhamento e satisfação com o programa, de acordo com a metodologia do VETOR BRASIL .	MUNICÍPIO	Após encerramento das atividades de implementação do Programa, durante o prazo de 12 (doze) meses.
Convidar o Município a participar de ações promovidas pela comunidade de práticas	VETOR BRASIL	Até 2 anos após o encerramento das atividades do Programa +Líderes.
Permitir a participação de lideranças nas ações da comunidade de práticas promovidas pelo Vetor Brasil	MUNICÍPIO	Até 2 anos após o encerramento das atividades do Programa +Líderes.
Monitorar o status de implementação de ações resultantes da participação do Município no Programa +Líderes	VETOR BRASIL	Até 2 anos após o encerramento das atividades do Programa +Líderes.
Fornecer dados para monitoramento do status de implementação das ações resultantes da participação do Município no Programa +Líderes	MUNICÍPIO	Até 2 anos após o encerramento das atividades do Programa +Líderes.

3. ALINHAMENTO CONCEITUAL

3.1 RESUMO EXECUTIVO

- a) Atração e Seleção: Atrair e selecionar candidatos para cargos da alta gestão pública municipal, fornecendo ao tomador de decisão os candidatos mais aptos para aquela função.
- b) Gestão do desempenho: Sistema de aprendizado, direcionamento e transparência, individual e organizacional, que busca promover a efetividade do serviço público, guiando a organização para os resultados esperados e na direção desejada.
- c) Gestão do desenvolvimento: Processo de planejar e executar iniciativas de capacitação de dirigentes públicos em função das informações geradas em processos de gestão do desempenho e da matriz de competências de cada cargo.
- d) Engajamento: Estado positivo caracterizado pelo vigor, dedicação e absorção no trabalho. No setor público, está bastante relacionado a Motivação para o Serviço Público, uma predisposição individual para se comprometer com causas coletivas.

- e) Sistemas de Alta Direção Pública: Conjunto de práticas de gestão de recursos humanos que aplicam-se apenas aos dirigentes públicos, diferenciando-os dos demais profissionais públicos.

3.2 QUEM SÃO AS LIDERANÇAS PÚBLICAS?

Os dirigentes são profissionais de alto escalão que lideram organizações públicas. Seus cargos e funções podem variar, mas o que os unem são três características principais:

- I. a sua responsabilidade pelo alcance de resultados organizacionais estratégicos;
- II. a prestação de contas sobre o alcance destes resultados aos líderes políticos;
- III. e a sua capacidade de tomar decisões sobre a alocação de recursos (humanos e financeiros) na organização que lidera.

Outras características menos relevantes, mas ainda assim importantes:

- I. a sua função de liderar o relacionamento da organização pública com os atores interessados em influenciar o trabalho da entidade;
- II. e sua responsabilidade em gerar um ambiente de cooperação entre todas as partes da organização pública a qual pertence.

Isto é, um dirigente não é o responsável por “administrar” a organização, no sentido tecnocrático da palavra. Organizações burocráticas aprendem a administrar-se com base em procedimentos e regras objetivas. O papel do dirigente é liderá-las, e criar um ambiente nos quais os esforços organizacionais apontam em uma mesma direção: o alcance de resultados estratégicos.

3.3 PILARES DE GESTÃO DE LIDERANÇAS PÚBLICAS

a) ATRAÇÃO E SELEÇÃO DE DIRIGENTES PÚBLICOS

O QUE É?

Atrair e selecionar candidatos para cargos da alta gestão pública municipal é um processo que busca qualificar a tomada de decisão política sobre quem ocupa os cargos de dirigentes públicos municipais, fornecendo ao tomador de decisão um conjunto de candidatos mais aptos para exercer determinada função. Não é uma tarefa fácil, pois exige conhecer as competências que se quer avaliar (e para isso, contar com uma boa matriz de competências dos cargos de liderança é fundamental) e formas de identificar e avaliar candidatos aptos a exercê-las. Também é preciso dispor de instrumentos avaliativos efetivos e pessoas que saibam aplicá-los.

COMO É UMA ATRAÇÃO E SELEÇÃO DE DIRIGENTES PÚBLICOS INOVADORA?

Uma política de atração e seleção de dirigentes profissionalizada está associada à adoção de um conjunto de práticas, como:

- I. contar com perfis de cargo que descrevem as metas e as responsabilidades associadas a uma determinada função, bem como as competências necessárias para exercê-las;
- II. adotar uma estratégia multicanal de atração de candidatos - divulgando a vaga em redes sociais, mailings, em veículos de imprensa escrita ou audiovisual, a depender do perfil de cada vaga;
- III. utilizar instrumentos avaliativos como testes online, provas de conhecimento técnico, dinâmicas de grupo e a entrevista estruturada por competências (um modelo de entrevista preparada com antecedência, e que se fundamenta na avaliação de experiências e comportamentos que permitam identificar o eventual domínio de competências previamente definidas);

- IV. considerar critérios de avaliação padronizados, que uniformize a atuação dos avaliadores e garanta a consistência de suas avaliações (garantindo a justiça procedimental do processo seletivo e o tratamento igualitário de todos os candidatos).

b) GESTÃO DO DESEMPENHO DE DIRIGENTES PÚBLICOS

O QUE É?

Diariamente, dirigentes públicos municipais são desafiados a produzir valor público em contextos de restrições orçamentárias, humanas e tecnológicas. Tais limitações aliadas à crescente demanda por melhores serviços exige dos dirigentes a capacidade de estabelecer prioridades. Neste contexto, a gestão do desempenho surge como uma ferramenta de aprendizado, direcionamento e transparência, individual e organizacional, que busca promover a efetividade do serviço público, guiando a organização para os resultados esperados e na direção desejada.

COMO É UMA GESTÃO DO DESEMPENHO DE DIRIGENTES PÚBLICOS INOVADORA?

Uma boa gestão do desempenho de dirigentes públicos municipais passa por:

- I. Ter apoio político explícito: o sistema deve ser liderado diretamente pelo/a Prefeito/a ou Secretário/a com poder de mando nos demais e ter uma equipe técnica dedicada. Os momentos de pactuação (assinatura do contrato de metas) e momentos periódicos de monitoramento devem contar com a presença de toda a alta liderança da Prefeitura;
- II. Definir metas de qualidade: é preciso construir em cada área do governo metas desafiadoras, porém atingíveis, com o objetivo da meta, a quantidade/valor e o prazo. Recolher sugestões de metas intersetoriais e negociar com as áreas estas metas também é importante. Mas é preciso ter cuidado com a quantidade: metas em excesso levam a uma “sobrecarga cognitiva”. A não ser que a maior parte delas possa ser delegada, um gerente sozinho, provavelmente, tem condições de gerenciar algo entre três e sete metas, dependendo de sua complexidade e de quanto tempo elas demandam para sua consecução (Locke, 2004).

c) GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE DIRIGENTES PÚBLICOS

O QUE É?

A gestão do desenvolvimento é o processo de planejar e executar iniciativas de capacitação de dirigentes públicos em função das informações geradas em processos de gestão do desempenho e da matriz de competências de cada cargo. A capacitação, neste caso, deve ser entendida como a oferta de ferramentas educacionais com o objetivo de alavancar o domínio dos dirigentes públicos sobre o exercício de determinadas competências. As modalidades de aprendizado que podem ser mobilizadas para alcançar objetivos de desenvolvimento são inúmeras, como cursos de curta e longa duração, aprendizado em serviço, microlearning, coaching executivo e iniciativas de desenvolvimento interpares, como programas de mentoria, entre outras abordagens.

COMO É UMA GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE DIRIGENTES PÚBLICOS INOVADORA?

Em essência, uma política de desenvolvimento de dirigentes públicos efetiva coloca o dirigente no centro do processo de aprendizado. No lugar de oferecer soluções “de prateleira”, é necessário investigar junto ao dirigente quais competências este deve desenvolver para permitir o alcance dos objetivos organizacionais. Também é necessário reconhecer que a gestão do desenvolvimento é um ciclo contínuo, que passa pelo

diagnóstico das necessidades de desenvolvimento e a priorização dos objetivos de aprendizado, a implementação das ações de desenvolvimento e aplicação dos aprendizados na prática, e finalmente a avaliação do desenvolvimento, a fim de gerar insumos para uma novo ciclo de gestão do desenvolvimento. Um desafio relevante na organização de programas de desenvolvimento de dirigentes públicos é garantir um equilíbrio entre atividades de desenvolvimento individual do dirigente com a oferta de oportunidade de aprendizados coletivos - colocando dirigentes lado a lado para que compartilhem aprendizados.

d) ENGAJAMENTO DE DIRIGENTES PÚBLICOS

O QUE É?

Podemos entender o engajamento no trabalho como “um estado positivo, afetivo-motivacional, caracterizado pelo vigor, dedicação e absorção” (Schaufeli, Salanova, Gonzalez-Roma & Baker, 2002).

- I. Vigor significa um alto nível de energia, resiliência e persistência no trabalho;
- II. Dedicação é o nível de significância, entusiasmo e inspiração que alguém tira do trabalho;
- III. Absorção é um estado de concentração total na atividade desempenhada.

Em governos, a Public Service Motivation (PSM, uma predisposição individual para se comprometer com causas coletivas) é um dos fatores que mais explica o nível de engajamento dos profissionais que trabalham no setor, desde que percebam que estão de fato contribuindo para a melhoria social (De Assis, 2019).

COMO É UMA GESTÃO DO ENGAJAMENTO DE DIRIGENTES PÚBLICOS INOVADORA?

Uma boa gestão do engajamento passa por medir e monitorar a PSM dos dirigentes públicos e criar contextos em que essas pessoas consigam ver e sentir o impacto positivo dos seus trabalhos, de forma recorrente. As Prefeituras devem prestar atenção também a questões como:

- I. ter uma rotina de feedbacks;
- II. dar autonomia;
- III. fornecer tarefas desafiadoras e estimulantes;
- IV. promover oportunidades de crescimento e desenvolvimento;
- V. manter uma boa gestão de suas lideranças, já que o relacionamento com a chefia direta é um dos principais fatores de engajamento (Alfes, Shantz, Truss & Soane, 2013).